



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA REGIMENTAL Nº 02, de 13 de setembro de 2012.

Altera dispositivos dos Arts. 148, 149, 151, 152, 153 e 154 do Regimento Geral da UFERSA, e acrescenta os Arts. 154-A e 154-B.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **14ª Reunião Extraordinária de 2012**, realizada no dia 13 de setembro,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar regimentalmente a estrutura e as atribuições da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC, com base nas recomendações constantes do Relatório Preliminar de Auditoria, emitido pela Controladoria Geral da União, referente às análises ao Processo Anual de Contas da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Os Artigos 148, 149, 151, 152, 153 e 154 do Regimento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148.

-
I - Divisão de Sistemas Computacionais;
II - Divisão de Infraestrutura Computacional;
III - Divisão de Suporte e Serviços;
IV - Divisão de Segurança da Informação;
V - Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. Cada Divisão vinculada à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação será dirigida por um chefe, com qualificação mínima de graduação, preferencialmente em Informática ou áreas afins, de livre escolha do Superintendente.

Art. 149. A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação terá as seguintes atribuições, além de outras previstas em seu Manual de Procedimentos:

.....

.....

III - (Revogado);

.....

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - (Revogado);

VII - propor políticas de acesso, uso e segurança dos recursos de infraestrutura computacional, prezando pelo bom aproveitamento desses recursos;

VIII - trabalhar em prol da garantia da implementação das políticas de tecnologia da informação criadas na UFRSA;

.....

X - coordenar a elaboração e garantir a efetivação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação bem como colaborar nos demais planos e metas da Instituição, em que houver ações que envolvam tecnologia da informação.

Art. 151. As ações da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação serão definidas em seu Manual de Rotinas e Procedimentos

Art. 152. A Divisão de Sistemas Computacionais é responsável por:

.....

.....

Art. 153. A Divisão de Infraestrutura Computacional é responsável por:

.....

.....

V - trabalhar em prol da garantia do melhor uso dos recursos de rede da Instituição de forma a otimizar a infraestrutura existente;

VI - trabalhar em prol da garantia da aquisição de equipamentos de qualidade com base em uma análise de custo-benefício.

Art. 154. A Divisão de Suporte e Serviços é responsável por:

.....

.....

II - dar suporte aos usuários na área de informática, propiciando a utilização eficiente dos recursos computacionais;

.....

.....

VIII - (Revogado);

IX - (Revogado);

X - (Revogado).

Art. 2º Acrescentar os artigos e incisos ao Regimento Geral da UFRSA, abaixo referenciados, que tratam da reestruturação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 154-A. A Divisão de Segurança da Informação é responsável por:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I - desenvolver e implementar políticas e padrões de segurança de dados e infraestrutura computacional bem como recuperação de desastres e continuidade de serviços;
- II - realizar ações, extensivas a toda a comunidade, de educação acerca de segurança da informação;
- III - estabelecer normas e monitorar o uso dos recursos computacionais da Instituição;
- IV - monitorar a infraestrutura e os recursos necessários em processos que envolvam pessoas ou dados;
- V - mapear fragilidades e minimizar riscos às informações e sistemas computacionais;
- VI - gestão de acesso a sistemas de informação e a outros aplicativos;
- VII - avaliar, homologar e controlar o software e aplicativos que serão instalados nos computadores da universidade;
- VIII - minimizar as possibilidades de perda de dados, informações e hardware em virtude de falhas de segurança lógica;

Art. 154-B. A Secretaria Administrativa é responsável por:

- I - apoiar administrativamente as ações da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - manter o controle e registro de documentos referentes às ações da Superintendência;
- III - manter o controle e registro de documentos referentes ao espaço físico e bens materiais da superintendência;
- IV - intermediar a comunicação formal entre a Superintendência e os demais entes da Instituição, assim como com os entes externos;
- V - tratar da comunicação entre Divisões da Superintendência;

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró, 13 de setembro de 2012.

José de Arimatea de Matos

Presidente